



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO PERNAMBUCO
PREFEITURA DE BREJINHO

LEI Nº. 286 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza doação de um terreno próprio para construção e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Brejinho no uso das suas atribuições legais e na forma do da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminha para discussão e votação o seguinte Projeto de Lei que autoriza doação de um terreno de propriedade do município ao Sr. Inácio José de Lima Torres, como forma de legalizar situação antiga, visto ter sido construído um imóvel no terreno a ser doado e que continua na ilegalidade, pelo que pede seja o mesmo aprovado com a urgência prevista na Lei Orgânica e no Regimento interno desta Casa Legislativa, a todos externo gratidão.

Art. 1º - Fica o Prefeito municipal de Brejinho autorizado a efetuar a doação de um terreno de propriedade do município de Brejinho, situado à rua 20 de Dezembro, nº. 90, limitando-se ao Norte com terras de Roberto Ferreira Neves da Silva e sua esposa, ao Sul com José Alves de Fonte, ao Leste com Lourival da Costas Torres e ao Oeste com a Br que liga o município de Brejinho ao Estado da Paraíba, com 6:95 m de frente e igual medição na parte de fundos e com 28:00m de comprimento de ambos os lados.

Parágrafo Único – Fica também o Prefeito municipal autorizado transferir o imóvel para o nome da pessoa beneficiada, transferindo ainda posse e domínio.

Art. 2º - O imóvel doado terá que ser transferido no prazo máximo de seis meses, contados da aprovação desta norma, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Brejinho em 27 de novembro de 2007

Francisco de Sales Rodrigues da Costa
Prefeito Municipal